

DÉCIMO SÉTIMO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 187/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1) **CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dario Rodrigues dos Passos**, brasileiro, médico, portador da Carteira de Identidade nº M-869.526/SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 32.299.702.687, residente e domiciliado nesta cidade, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº 11.512, de 02/01/2009 e alterações posteriores.

1.2) **CONTRATADA – SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Napoleão de Barros, nº 715, Vila Clementino, CEP nº 04024-002, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.699.567/0001-92, neste ato representada por **Ronaldo Ramos Laranjeira**, brasileiro, casado, médico, professor universitário, portador da Carteira de Identidade nº 7.791.138-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.038.438-39, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo.

1.3) **FUNDAMENTO** – O objeto deste aditamento fundamenta-se na licitação Concorrência Pública nº 594/2009, homologada em 29 de outubro de 2009, na Cláusula Sexta, item 6.2 do contrato original; no artigo 58, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, nas leis municipais nº 7.579/2000, nº 11.032/2011, nº 12.349/2015 e nº 12.384/2016, Termo de Compromisso nº 820/3.773 firmado com o Estado de Minas Gerais e na Justificativa do Secretário Municipal de Saúde em anexo, que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) Constitui objeto do presente aditamento:

a) Alteração da Cláusula Quarta, item 4.1.1, do 16º aditivo contratual, para contemplar melhor distribuição de valores, nas dotações orçamentárias já previstas, bem como inclusão de nova dotação orçamentária, conforme especificado no quadro abaixo:



Fonte	Ficha	Dotação	Dados Bancários	Valor R\$
102	7973	10.302.1003.2858.3.3.50.39-09.02	Agência: 3961-6 C/C 487-4, Caixa Econômica Federal	R\$10.905.803,40
149	7987	10.302.1003.2858.3.3.50.39-09.02	Agência: 3961-6 C/C 624.003-0 Caixa Econômica Federal	R\$5.862.496,83
155	7889	10.302.1003.2747.3.3.50.39-09.02	Agência: 2591-7 C/C 48.993-X Banco do Brasil	R\$6.337.881,00
149	14868	10.302.1003.2858.4.4.50.42-09.02	Agência: 3961-6 C/C 624.003-0 Caixa Econômica Federal	R\$132.713,07
255	14266	10.302.1003.2747.3.3.50.39-09.02	Agência: 2591-7 C/C 48.993-X Banco do Brasil	R\$2.112.625,67
Total Geral				R\$25.351.519,97

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1) Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato original e posteriores aditamentos, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado também pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG, 22 de março de 2016.


Dario Rodrigues dos Passos
Secretário Municipal de Saúde


Ronaldo Ramos Laranjeira

SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Testemunhas:

1ª) Laura Zanghi Lima CPF 061.323.056-01

2ª) _____ CPF _____



JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no exercício de suas atribuições, visando ao interesse público, justifica a **alteração da Cláusula Quarta, item 4.1.1, do décimo sexto Aditivo ao Contrato de Gestão nº 187/2010** firmado entre o Município de Uberlândia, e a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, cujo objeto é a prestação de serviços na área de saúde, com gestão operacional de todas as ações de assistência à saúde no Hospital e Maternidade Municipal de Uberlândia, para remanejar valores e acrescentar nova dotação.

Considerando que parte dos repasses estaduais previstos no Termo de Compromisso nº 820/3.773 firmado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Uberlândia para o ano de 2015 só vieram a ser efetivamente repassados no dia 30 de dezembro de 2015, o que impossibilitou o repasse dentro do mesmo ano.

Considerando a necessidade de remanejamento de recursos financeiros a fim de garantir a integralidade dos repasses decorrentes da mencionada contratualização;

Considerando o interesse e a conveniência administrativa;

Considerando o que normatiza o art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, acerca do regime de prerrogativas da Administração Pública e alteração de Contratos Administrativos aplicáveis à casuística em tela, nos seguintes termos:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Considerando o remanejamento de recursos de uma dotação orçamentária para uma nova dotação, faz-se necessária alteração da Cláusula Quarta, item 4.1.1, do décimo sexto Aditivo ao Contrato de Gestão nº 187/2010, para contemplar a nova distribuição de valores, conforme pode-se observar no quadro abaixo descrito:


Fonte	Ficha	Dotação	Valor R\$
102	7973	10.302.1003.2858.3.3.50.39-09.02	R\$ 10.905.803,40
149	7987	10.302.1003.2858.3.3.50.39-09.02	R\$ 5.862.496,83
155	7889	10.302.1003.2747.3.3.50.39-09.02	R\$ 6.337.881,00
149	14868	10.302.1003.2858.4.4.50.42-09.02	R\$ 132.713,07
255	14266	10.302.1003.2747.3.350.39-09.02	R\$ 2.112.625,67
Total Geral			R\$ 25.351.519,97



Considerando que **não houve modificação quantitativa do valor contratado**, apenas redistribuição dos valores, que a alteração contratual resguardará os interesses municipais e que a Contratada está ciente e concorda em manter-se adstrita a esta contratação;

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento contratual, que encontra amparo legal na Lei nº 12.384/16 e no Art. 58, Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Uberlândia, 16 de março de 2016.


Dario Rodrigues dos Passos
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Mbm/171

